

Após o trânsito em julgado, ao arquivo.

C.A., 15 de março de 2023.

**MÁRCIO MARTINS DE CAMARGO
AUDITOR**

mmc-03

PROCESSO: TC-003240.989.21
ÓRGÃO: Fundação de Apoio à Pesquisa, Tecnologia e Inovação da Universidade de Taubaté – FAPETI
MUNICÍPIO: Taubaté
RESPONSÁVEL: Eduardo Hidenori Enari - Diretor Presidente
ASSUNTO: Balanço Geral do Exercício
EXERCÍCIO: 2021
MPC: Ato Normativo 06/14 - PGC
INSTRUÇÃO: UR-07 / DSF-I

EXTRATO: Pelos motivos expostos na sentença proferida, **JULGO REGULARES COM RECOMENDAÇÕES** as contas anuais de 2021 da Fundação de Apoio à Pesquisa, Tecnologia e Inovação da Universidade de Taubaté – FAPETI, conforme artigo 33, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 709/93. Quito o responsável, Sr. Eduardo Hidenori Enari, Diretor Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa, Tecnologia e Inovação da Universidade de Taubaté – FAPETI, nos termos do artigo 35 do mesmo diploma legal. Excetuo os atos pendentes de julgamento por este Tribunal. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

C.A., 15 de março de 2023.

**MÁRCIO MARTINS DE CAMARGO
AUDITOR**

mmc-03